

ATA N.º 1/2024

ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE ERVEDOSA (Proc. nº 7127)
ÉPOCA VENATÓRIA 2024/2025

-----No dia vinte e cinco do mês de julho de dois mil e vinte e quatro pelas dezanove horas reuniram em sessão pública na sede do Clube de Caça e Pesca Fonte da Guerra, os senhores Jorge Manuel Dias Marques e José Filipe Paulos Correia na qualidade de membros da entidade gestora da zona de caça municipal para atribuição das jornadas de caça aos caçadores, as quais foram tornadas públicas pelos meios e nos locais legalmente exigidos.-----

-----Dado que as candidaturas rececionadas, durante o período legal para o efeito, não ultrapassaram o número de jornadas de caça disponíveis para os respetivos tipos de caçadores não foi necessário realizar o sorteio público, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 6.º do anexo à Portaria n.º 148/2018, de 22 de maio, no entanto a entidade gestora entendeu por bem elaborar a ata em causa. De referir, que foram consideradas válidas todas as candidaturas rececionadas exceto as que não reuniram os requisitos aplicáveis que foram rejeitadas e pertencem aos seguintes caçadores: Hermínio Antunes Ferreira, número da carta de caçador quatrocentos e quinze mil e cento e trinta e quatro, João Óscar Gomes Jerónimo, número da carta de caçador seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro, Carlos Manuel Cardoso Catarino, número da carta de caçador quinhentos e quarenta mil duzentos e noventa e três, Tiago Oliveira Loureiro, número da carta de caçador seiscentos e oitenta e quatro mil e cento e noventa e cinco, João Ricardo Cardoso Catarino, número da carta de caçador seiscentos e sessenta e um mil quatrocentos e trinta e um, Manuel Francisco Pedreiro, número da carta de caçador seiscentos e setenta mil e quinhentos e oitenta e nove, por não cumprirem com o estipulado no plano anual de exploração/condições de candidatura e de acesso à zona de caça municipal e devidamente divulgadas nos termos da legislação específica em vigor, nomeadamente quanto à obrigatoriedade da caução a qual não foi enviada, bem como apresentar candidaturas coletivas e não indicar as jornadas para que são válidas.-----

-----Após o período de candidatura a entidade gestora não vai preencher as jornadas de caça que ficarem desertas para a caça maior pelo processo de salto ao javali e para as espécies de caça menor sedentária (de acordo com o estipulado no plano anual de

exploração/condições de candidatura ao exercício da caça em zonas de caça municipais aprovado para a presente época venatória), como forma de conservação e fomento dos recursos cinegéticos existentes principalmente da recuperação da população de coelho bravo. De tal decisão será dado conhecimento ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas através da presente ata. Em relação às restantes jornadas de caça disponíveis, a entidade gestora decidiu atribuir aos caçadores que manifestem esse interesse nas 48 horas que antecedem a jornada de caça, tal como determina a alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º do anexo da referida portaria.-----

-----Nada mais havendo a tratar foi pelos presentes dada por encerrada a presente sessão pública e por todos eles vai ser subscrita a presente ata.-----

Assinaturas:

